

**LEI Nº 856, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006,
PUBLICADA NO INFORMATIVO MUNICIPAL Nº
221, DE 01 A 15 DE FEVEREIRO/2006**

LEI Nº 856, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

- Dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ao Município de Visconde do Rio Branco através do Programa Bolsa Família, e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Os recursos financeiros oriundos do Programa Bolsa Família e repassados pelo Governo Federal ao Município de Visconde do Rio Branco, serão utilizados para melhorar a gestão do próprio Programa Bolsa Família no Município e a qualidade das informações do Cadastro Único.

Parágrafo único: Com os recursos, podem ser adquiridos materiais e serviços para auxiliar o processo de atualização cadastral, como, por exemplo:

I - Computadores e outros equipamentos;

II - Materiais de Consumo;

III - Serviço de internet para transmissão de dados;

IV - Capacitação das pessoas envolvidas no cadastramento e na atualização do banco de dados;

V - Fornecimento de documentos de identificação, como o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Título Eleitoral, às populações mais pobres.

Art. 2º) Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) no orçamento vigente do Município, nas seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	08 Assistência Social	
	244 Assistência Comunitária	
	0801 Assistência Social Geral	
	2..... Manutenção do Programa "Bolsa Família"	
	3390-30 Material de Consumo	R\$3.000,00
	3390-39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$2.000,00
	4490-52 Equipamento	R\$6.000,00
	3390-14 Diária Viagem	R\$1.000,00

Art. 3º) Para cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular até a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais) nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02	Prefeitura Municipal	
08	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
	04 Administração	
	122 Administração Geral	
	0402 Administração Pública Municipal	
	2009 Manutenção Convenio Polícia Militar	
	3390-30 Material de Consumo	R\$12.000,00

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 De Fevereiro de 2006.

Dr. João Antônio De Souza
Prefeito Municipal